



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Decreto nº 15844 , de 18 de ABRIL de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 344.945,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN e AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas com pessoal e despesas correntes, até o montante de R\$ 344.945,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de abril de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10.000/2011
DE 19 DE ABRIL DE 2011
DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 1º - O presente regulamento estabelece o regime interno do Instituto de Educação do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto nº 10.000/2011, de 19 de abril de 2011, e suas unidades subordinadas.

Art. 2º - Este regulamento vigorará a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - O presente regulamento será aplicado a todos os servidores públicos do Instituto de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - O presente regulamento será aplicado a todos os servidores públicos do Instituto de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - O presente regulamento será aplicado a todos os servidores públicos do Instituto de Educação do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			120.000,00
14.001.04.122.1015.2419	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	120.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			224.945,00
17.034.10.301.0000.0201	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	319192	0100	224.945,00
			TOTAL	344.945,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			120.000,00
14.001.04.122.0000.0170	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E INDENIZAÇÕES - SEFIN	319092	0100	120.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			224.945,00
17.034.10.301.0000.0201	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339192	0100	224.945,00
			TOTAL	344.945,00